

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025/SUPAF/SECAD

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/SUPAF/SECAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025009720

PROCESSO ELETRÔNICO (1DOC): 3.741/2025

OBJETO: Credenciamento de interessados na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ASSUNTO: Termo de Revogação Parcial do Segundo Termo de Homologação do Resultado de Julgamento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 022, de 10 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiada pelo Decreto Municipal nº 258/2024, que regulamenta as contratações no âmbito do Município de Araguaína/TO;

CONSIDERANDO a publicação do SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, datado de 15 de janeiro de 2026, publicado na edição n.º 3433 do Diário Oficial do Município, o qual declarou habilitada a empresa ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.344.470/0001-03;

CONSIDERANDO que após a referida homologação, a Administração realizou a convocação regular da empresa para a assinatura do Termo de Credenciamento, Acordo Corporativo de Desconto e Termo de Consentimento para Tratamento de Dados conforme os ritos processuais estabelecidos no Edital;

CONSIDERANDO o Pedido de Desistência apresentado pela empresa ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA, no qual manifesta seu desinteresse na manutenção do credenciamento e na assinatura da documentação supracitada;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que permite rever seus atos quando eivados de vícios ou por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e a ampla defesa;

CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção de um ato administrativo de homologação em favor de uma empresa que manifestou desinteresse fere os princípios da eficiência e da economicidade processual;

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER o pedido de desistência da empresa **ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.344.470/0001-03.

Art. 2º - REVOGAR parcialmente os efeitos do SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado em 15 de janeiro de 2026, exclusivamente no que tange à habilitação da empresa **ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA**.

Art. 3º - TORNAR SEM EFEITO a convocação para assinatura do Termo de Credenciamento e demais instrumentos contratuais correlatos à empresa desistente.

Art. 4º - DETERMINAR a juntada deste termo aos autos do Processo Administrativo nº 2025009720 para os devidos fins de controle e publicidade.

Araguaína – TO, na data da assinatura eletrônica.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

REJANE MOURAO DA
SILVA:63410133100
00

Assinado de forma digital
por REJANE MOURAO DA
SILVA:63410133100
Dados: 2026.01.29
16:23:42 -03'00'

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 022/2025

				09/09/2026 A 18/09/2026	
55976	HITHALLO LIMA TRINDADE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	18/09/2024 A 17/09/2025	02/02/2026 A 03/03/2026	CELETISTA
19998	IARA PINHEIRO BARROS ANDRADE	TECNICO I - CIRURGIAO DENTISTA	09/05/2024 A 08/05/2025	02/02/2026 A 03/03/2026	EFETIVO
20064	IRIDALVA ARRUDA DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/05/2023 A 15/05/2024	10/02/2026 A 11/03/2026	EFETIVO
18330	JOSILENE MOREIRA EVANGELISTA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	24/03/2024 A 23/03/2025	01/02/2026 A 15/02/2026 17/07/2026 A 31/07/2026	EFETIVO
903	LUIZ GONZAGA PEREIRA COSTA FILHO	FISCAIS DE EPIDEMIOLOGIA	16/01/2024 A 15/01/2025	02/02/2026 A 03/03/2026	EFETIVO
22388	MARA RUBIA GUIMARAES DOS SANTOS	TECNICO I - BIOLOGO	06/02/2025 A 05/02/2026	18/02/2026 A 27/02/2026 09/03/2026 19/03/2026 01/10/2026 A 09/10/2026	EFETIVO
61858	MARIA EDNA SANTANA SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	15/01/2025 A 14/01/2026	19/02/2026 A 05/03/2026 31/08/2026 A 14/09/2026	CONTRATO
21555	ROSILEI JUSTINO DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/01/2024 A 03/01/2025	02/02/2026 A 03/03/2026	EFETIVO
53622	SOYA LELIA LINS DE VASCONCELOS	FISCAL SANITARIO	06/01/2024 A 05/01/2025	01/02/2026 A 02/03/2026	EFETIVO
11175	SUELLEM ESTEFANI OLIVEIRA SILVA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04/06/2024 A 03/06/2025	09/02/2026 A 13/02/2026 22/04/2026 A 30/04/2026 03/08/2026 A 18/08/2026	EFETIVO
61738	TELMA FLORENCIA FERREIRA	ODONTOLOGO	13/01/2025 A 12/01/2026	02/02/2026 A 03/03/2026	CONTRATO
1976	VERONILIA NETA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	19/02/2025 A 18/02/2026	20/02/2026 A 21/03/2026	EFETIVO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

DESPACHO 045/2026/SUPAF/SECAD
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2025/SUPAF/SECAD
SEGUNDA FORMAÇÃO DE LISTA DE CREDENCIADOS PARA
FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025000489

PROCESSO ELETRÔNICO (1DOC): 3.386/2025

OBJETO: Credenciamento de interessados na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ASSUNTO: Formação da Segunda Fila de Credenciados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 022, de 10 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDO, a necessidade de credenciamento de interessados na prestação de serviço de agenciamento de viagens – compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais – para atender as demandas das unidades administrativas do Município de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do 2º julgamento de documentação do Chamamento Público (fls. 794 e 794-V), publicado na edição n.º 3439 do Diário Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Homologar e tornar público a Segunda Lista de Agências de Viagens Credenciadas para fornecimento de passagens terrestres, nos termos do Item 8 do Edital de Credenciamento n.º 001/2025/SUPAF/SECAD:

EMPRESA	CNPJ	TERMO DE CREDENCIAMENTO
TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	00.018.127/0001-38	008/2025
BUENO VIAGENS LTDA-ME	05.493.209/0001-58	009/2025
JLC VIAGENS LTDA	56.890.785/0001-70	001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 022/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº
002/2025/SUPAF/SECAD

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/SUPAF/SECAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025009720

PROCESSO ELETRÔNICO (1DOC): 3.741/2025

OBJETO: Credenciamento de interessados na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ASSUNTO: Termo de Revogação Parcial do Segundo Termo de Homologação do Resultado de Julgamento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 022, de 10 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiada pelo Decreto Municipal nº 258/2024, que regulamenta as contratações no âmbito do Município de Araguaína/TO;

CONSIDERANDO a publicação do SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, datado de 15 de janeiro de 2026, publicado na edição n.º 3433 do Diário Oficial do Município, o qual declarou habilitada a empresa ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.344.470/0001-03;

CONSIDERANDO que após a referida homologação, a Administração realizou a convocação regular da empresa para a assinatura do Termo de Credenciamento, Acordo Corporativo de Desconto e Termo de Consentimento para Tratamento de Dados conforme os ritos processuais estabelecidos no Edital;

CONSIDERANDO o Pedido de Desistência apresentado pela empresa ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA, no qual manifesta seu desinteresse na manutenção do credenciamento e na assinatura da documentação supracitada;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que permite rever seus atos quando eivados de vícios ou por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e a ampla defesa;

CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção de um ato administrativo de homologação em favor de uma empresa que manifestou desinteresse fere os princípios da eficiência e da economicidade processual;

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER o pedido de desistência da empresa **ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.344.470/0001-03.

Art. 2º - REVOGAR parcialmente os efeitos do SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado em 15 de janeiro de 2026, exclusivamente no que tange à habilitação da empresa **ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA.**

Art. 3º - TORNAR SEM EFEITO a convocação para assinatura do Termo de Credenciamento e demais instrumentos contratuais correlatos à empresa desistente.

Art. 4º - DETERMINAR a juntada deste termo aos autos do Processo Administrativo nº 2025009720 para os devidos fins de controle e publicidade.

Araguaína – TO, na data da assinatura eletrônica.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 022/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguaína – TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação representada pelo seu Presidente, torna público, a todos os interessados que, no Termo de Referência. Processo nº **2025014417**, Pregão Eletrônico 033/2025, que tem por Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições tipo marmitex, self-service e lanches, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos demais órgãos partícipes da Prefeitura Municipal de Araguaína/TO, altera-se o seguinte texto:

1. SUPRIME-SE:

Suprime-se o subitem 10.5, 'h', por se tratar de condição de execução/aceitabilidade e obrigação contratual, e não de documento de habilitação.

10.5 'h' – Ato de autorização: para o exercício da atividade de fabricar, distribuir, armazenar e transportar, o uso de embalagens apropriadas em material adequado com as normas da ANVISA, de fácil manuseio tanta para a entrega quanto para a conservação da temperatura garantindo a qualidade do lanche para o consumo, tendo em vista que não será necessário a utilização de outro recipiente para mantê-lo aquecido evitando assim a emissão de gases poluentes

1. INCLUI-SE:

Inclui-se a obrigação correspondente no Termo de Referência, na seção "Obrigações da Contratada", com a seguinte redação:

12.1.A - Condição sanitária e logística (embalagens e transporte): a contratada deverá utilizar embalagens apropriadas e íntegras, fabricadas com material adequado para contato com alimentos, compatíveis com o transporte e de fácil manuseio, de modo a preservar a integridade e a temperatura das refeições/lanches até a entrega, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as orientações da autoridade sanitária competente.

2. SUPRIME-SE:

Suprime-se o subitem 10.7.11 a 10.7.16, por se tratar de condição de riscos e obrigação, e não de documento de habilitação.

1. Há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

10.7.12. Será necessária a realização de avaliação prévia (vistoria) no local de execução dos serviços, com o objetivo de verificar as condições técnicas, estruturais, sanitárias e operacionais do estabelecimento proposto, assegurando a conformidade com as exigências do edital e do termo de referência.

10.7.13. A vistoria será realizada exclusivamente para o licitante melhor classificado, após o julgamento das propostas e antes da assinatura do contrato, a fim de confirmar a adequação do local e das instalações às normas sanitárias, de segurança e de qualidade exigidas pela Administração.

Durante a vistoria, deverão ser observados, entre outros, os seguintes aspectos:

I – Condições gerais de higiene, armazenamento e manipulação dos alimentos;

II – Estrutura física e equipamentos utilizados na preparação e conservação das refeições;

III – Condições de transporte e embalagem;

IV – Cumprimento das normas de vigilância sanitária e segurança alimentar.

10.7.14. Na fase de vistoria, o licitante melhor classificado deverá apresentar, já devidamente comprovados na fase de habilitação, os seguintes documentos e registros;

Licença de Funcionamento: Certificado ou alvará de funcionamento emitido pela prefeitura ou órgão competente.

Registro Sanitário: Registro ou licença sanitária, geralmente emitido pela Vigilância Sanitária ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que atesta que o local está em conformidade com as normas de saúde.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação: Documentação que demonstra que a empresa segue as boas práticas de fabricação, manipulação e armazenamento de alimentos.

Plano de Controle de Pragas: Documento que descreve as medidas adotadas para controle de pragas e insetos, se aplicável.

Relatórios de Inspeções Anteriores: Cópias de inspeções anteriores feitas pela Vigilância Sanitária ou outras entidades reguladoras.

A vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.7.16. O não atendimento das condições verificadas na vistoria ou a não comprovação da documentação exigida poderá acarretar a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado para realização da vistoria, observada a ordem de classificação.

2. INCLUI-SE:

Inclui-se no Termo de Referência, na seção "Requisitos da Contratação", o item 5.A.1, e ajusta-se o item 10.8.2, com a seguinte redação:

5.A. VISTORIA IN LOCO

5.A.1 – A Administração **realizará** vistoria in loco, na condição de **diligência de verificação de conformidade**, no estabelecimento indicado para execução dos serviços, com a finalidade de confirmar as condições técnicas, estruturais, sanitárias e operacionais, bem como a aderência às exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, considerando a natureza do objeto, que envolve **produção/preparo, acondicionamento, conservação, transporte e distribuição de refeições prontas para consumo em ambiente institucional/coletivo**, caracterizando atividade de **maior criticidade sanitária (nível de risco III)**.

5.A.2 – A vistoria in loco será realizada **exclusivamente** em relação ao licitante **melhor classificado e habilitado**, após o julgamento das propostas e antes da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, **sem constituir etapa autônoma do certame**, não sendo requisito de participação nem acarretando alteração da ordem de classificação.

5.A.3 – Durante a vistoria, a Administração observará os parâmetros de conformidade aplicáveis ao enquadramento sanitário do objeto, especialmente quanto ao nível de risco e à natureza da atividade executada, nos termos da Resolução CGSIM nº 62/2020 e da Instrução Normativa ANVISA nº 66/2020, considerando-se:

I – Condições gerais de higiene, armazenamento e manipulação dos alimentos: a Administração verificará a conformidade do estabelecimento com as Boas Práticas para Serviços de Alimentação, nos termos da RDC ANVISA nº 216/2004 e da RDC ANVISA nº 52/2014, bem como com os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) e Lista de Verificação previstos na RDC ANVISA nº 275/2002, observadas, de forma complementar, as diretrizes de Boas Práticas da Portaria SVS/MS nº 326/1997, considerando a maior criticidade sanitária do objeto (nível de risco III);

II – Estrutura física e equipamentos utilizados na preparação, conservação e expedição das refeições: a Administração verificará a conformidade das instalações, layout/fluxo e equipamentos do estabelecimento com as Boas Práticas para Serviços de Alimentação, nos termos da RDC ANVISA nº 216/2004 e da RDC ANVISA nº 52/2014, bem como com os referenciais de Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) e Lista de Verificação da RDC ANVISA nº 275/2002, observadas, de forma complementar, as diretrizes de Boas Práticas da Portaria SVS/MS nº